



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Proc.: 030/2021

Almeida

PROJETO DE LEI Nº 030/2021

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal da Educação Física” no Município de Quatis, a ser comemorada anualmente na 1º semana do mês de setembro

Parágrafo único. O referido poderá fazer parte do calendário oficial do Município de Quatis.

Art. 2º. O público a ser atingido por esta campanha será: pais e alunos das escolas municipais, estaduais, privadas e universidades, profissionais das instituições de ensino públicas e privadas, servidores públicos, academias, clubes, estudantes e profissionais de educação física e demais membros da municipalidade envolvidos com o esporte.

Art. 3º. Durante a semana da Educação física poderá ser promovida:

I - palestras, cursos, seminários, torneios, capacitações e outras atividades que ressaltem a importância de políticas voltadas à promoção de atividades físicas;

II - a conscientização da importância de praticar uma atividade física de maneira regular, sistematizada e orientada;

III - a valorização do profissional de educação física, assim como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade como profissional da área de saúde e da educação;

IV - a divulgação de conteúdos e informações sobre a importância da Educação Física e das atividades praticadas em nossa cidade que contribuam para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural da nossa sociedade;

V - a difusão de conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões da Educação Física, através do planejamento, promoção e realização de campanhas educativas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos e parcerias com a iniciativa privada e outros entes, visando angariar os recursos necessários para a realização do referido evento, realizando projetos para a sua criação e divulgação, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 030/2021
Deneo Lan

Câmara Municipal de Quatis, 10 de Setembro de 2021


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

JUSTIFICATIVA: A comemoração da semana do Profissional de Educação Física possui grande importância para que a profissão seja cada vez mais valorizada e que tenha o devido espaço que merece em todas as áreas de atuação. Sendo uma profissão tão vasta e que acolhe diversas áreas, comemorar essa semana homenageando os profissionais e afirmando o valor que possuem para a evolução da saúde da sociedade é indispensável. Instituir a semana municipal trará benefícios para a população divulgando exercícios que melhoram a qualidade de vida, mostrando que a prática do sedentarismo traz grandes problemas de saúde. Sendo assim, mostrando para a população de Quatis a grande importância dos Profissionais de Educação Física demonstrando o real valor que eles possuem para toda sociedade.